

OFQ5D29	276670X000727187	28/10/2022	74550	
QTM4F77	276670X000727329	28/10/2022	74550	
RGD5C04	276670X000727325	28/10/2022	74550	
RUG9I94	276670X000727372	28/10/2022	74550	6279753664

CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA EXTRATOS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – REVOGAÇÃO DE EDITAL

O Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL torna público a revogação do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, motivado por novo acordo de cooperação a ser assinado com o SENAC para execução do objeto pelo Programa Senac de Gratuidade.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Instituições: Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL e O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Paraná – SENAC/PR.

Objeto: Regular a ação conjunta entre os partícipes, visando a realização das turmas de formação profissional dos alunos indicados pela **CODEL**, desenvolvida sob a responsabilidade técnica e pedagógica das **Unidades de Educação Profissional e Tecnológica do Senac em Londrina Centro e Londrina Norte**, no âmbito do Programa Senac de Gratuidade - PSG, conforme processo SEI n.º 51.000018/2023-19.

Vigência: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será até 29 de fevereiro de 2024, a contar da data da sua assinatura.

Data da Assinatura: 27/01/2023.

Alex Canziani – Diretor Presidente – CODEL, Sidnei Lopes de Oliveira - Diretor Regional - SENAC/PR.

ERRATA

No Jornal Oficial nº 4828, o Edital de Chamamento Público do FEIPE nº01/2023 considerar as erratas:

1. Página 60, referente a MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO para o programa JUVENTUDE, onde lê-se: CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o desenvolvimento da modalidade _____ do PROGRAMA JUVENTUDE, contemplando, sob a responsabilidade do (nome do técnico) _____, a formação de uma equipe com o número mínimo de () atletas e a faixa etária de acordo com o previsto no edital, cujos dirigentes, comissão técnica e atletas, estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade tanto nos treinamentos quanto nos jogos, sejam amistosos ou oficiais, e se obrigarão a representar Londrina nas competições abaixo, com o propósito de obter o melhor resultado possível:

1. Jogos da Juventude do Paraná no ano de 2023;
2. Campeonatos ou Torneios Estaduais das suas respectivas modalidades organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível estadual ou canceladas pela Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná (SEED-PR) ou outras competições de interesse do Município no ano de 2023.

As competições acima relacionadas serão motivo de obrigação da Organização de Sociedade Civil e deverão ser disputadas até o término da vigência do Termo de Colaboração. Obrigará-se-á ainda a OSC a:

1. As modalidades que disputarão a Divisão “B” dos Jogos da Juventude ficarão responsáveis pelo transporte para a disputa da FASE REGIONAL e FASE FINAL, exceto se a competição deixar de ser realizada pelo Governo do Estado;
2. Montar e treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento. O treinamento deverá ser realizado pelo técnico indicado na modalidade, conforme planilha apresentada no plano de trabalho;
3. As modalidades Basquetebol Masculino, Handebol Masculino, Voleibol Masculino, deverão contratar equipes de arbitragem, nas respectivas modalidades e gêneros, com curso de árbitro devidamente comprovado junto a federação, para atuação nos jogos escolares fase municipal das respectivas no ano de 2023;
4. A modalidade Atletismo deverá organizar e realizar a fase municipal dos jogos escolares da sua modalidade nas seguintes provas: 75m, 1.000m, peso (3kg feminino, 4kg masculino) e salto em distância (12 a 14 anos) e 100m, 800m, 3.000m, peso (3kg feminino, 5kg masculino) e salto em distância (15 a 17 anos), no ano de 2023;
5. A modalidade Taekwondo deverá organizar e realizar a fase municipal dos jogos escolares da sua modalidade, no ano de 2023.
6. Atender às demais determinações dispostas pela CONCEDENTE e previstas no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, aprovado pelo Comissão de Análise e Avaliação do FEIPE 2023, pela Diretoria Técnica e pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação de Esportes de Londrina.

Leia-se

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o desenvolvimento da modalidade _____ do PROGRAMA JUVENTUDE, contemplando, sob a responsabilidade do (nome do técnico) _____, a formação de uma equipe com o número mínimo de () atletas e a faixa etária de acordo com o previsto no edital, cujos dirigentes, comissão técnica e atletas, estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade tanto nos treinamentos quanto nos jogos, sejam amistosos ou oficiais, e se obrigarão a representar Londrina nas competições abaixo, com o propósito de obter o melhor resultado possível:

1. Jogos da Juventude do Paraná no ano de 2023;